



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 523, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui o Dia Municipal do Radialista Comunitário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei - CV nº 25/2006, de autoria do **Vereador ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista - PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Radialista Comunitário**, a ser comemorado, anualmente, no **dia 15 de setembro**, data em que foi oficializada a concessão definitiva de funcionamento da Rádio Comunitária de Imaculada, nos termos do **Decreto Legislativo nº 905, de 15/09/2005**, promulgado pela Presidência do Senado Federal, em reconhecimento ao relevante serviço prestado aos imaculadenses através da comunicação radiofônica.

Art. 2º - O Dia Municipal do Radialista Comunitário passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imaculada.

Art. 3º - O Poder Público de Imaculada deve garantir apoio institucional com o fim de amplamente divulgar e de preservar o evento instituído por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º - Cópia autografada desta Lei, revestida em moldura, deverá ser afixada no prédio onde funciona a Rádio Comunitária de Imaculada, em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada – PB, em 24 de outubro de 2006.

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL